

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA – PROF-FILO

EDITAL N.º 104, DE 13 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO COMO ALUNO/A ESPECIAL DO MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA (PROF-FILO) NÚCLEO IFSERTÃOPE NO SEMESTRE 2026.2

O Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Institucional Nº. 514, de 29 de maio de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024, por meio da Coordenação do Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO), torna público o edital para seleção de aluno/a especial no período letivo 2026.2.

1. DOS TIPOS DE ALUNO/A ESPECIAL

1.1 O Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO) – Núcleo IFSertãoPE classifica os tipos de aluno/a especial da seguinte forma:

- i. São considerados/as **alunos/as especiais I** os/as estudantes matriculados/as regularmente em outro curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, externo ao IFSertãoPE, que desejam cursar disciplina de seu interesse, devido à natureza da pesquisa que realiza, além dos professores/as de Filosofia que estejam atuando como docentes, desta disciplina, na Educação Básica.
- ii. São considerados **alunos/as especiais II** os/as portadores/as de diploma de graduação de áreas afins à Filosofia que, não sendo aluno/a regular em outro curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, procuram o PROF-FILO – Núcleo IFSertãoPE para realizar alguma disciplina optativa de seu interesse, além dos professores/as de áreas afins à Filosofia, que estejam atuando como docentes na Educação Básica.

1.2 A prioridade de matrícula em disciplinas, segue a seguinte ordem:

- a) Aluno/a especial I: ser professor/a de Filosofia que esteja atuando como docente, desta disciplina, na Educação Básica ou ser estudante matriculado/a regularmente em outro curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, externo ao IFSertãoPE;
- b) Aluno/a especial II: ser professor/a de áreas afins à Filosofia, que esteja atuando como docente na Educação Básica ou ser portador/a de diploma de graduação de áreas afins à Filosofia e não ser aluno/a regular em outro curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA – PROF-FILO

2. DISCIPLINAS COM VAGAS NO SEMESTRE

2.1 O PROF-FILO – Núcleo IF Sertão PE, considerando a Resolução n.º 43/2019 da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPIP) e o Regimento Geral do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO) n.º 49/2022, ofertará no semestre 2026.2 dois componentes curriculares optativos de forma remota.

2.2 Os componentes ofertados em regime remoto estão apresentados nos quadros a seguir:

DISCIPLINA	DOCENTES	DIA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA/ CRÉDITOS
Tópicos Específicos de Filosofia e o seu ensino	Prof. Dr. Eduardo Vergolino Barbosa Prof. Dr. Pedro Augusto de Castro Buarque Silva	Às sextas feiras (Remotamente) Início: 14/08/2026	Das 19 h às 22 h	60h 4 créditos
Elaboração de Material Didático	Prof. Dr. Gabriel Kafure da Rocha Prof. Dr. Francisco Veríssimo de Souza Melo Prof. Dr. Sebastião Francisco de Almeida Filho	Às quartas feiras (Remotamente) Início: 12/08/2026	Das 19 h às 22 h	60h 4 créditos

2.3 As disciplinas tem como previsão de início as datas de 12 e 14 de agosto de 2026.2 e conclusão prevista para 16 e 18 de dezembro de 2026.

2.4 As disciplinas serão ofertadas, de forma remota, nos dias e horários acordados com os professores das referidas disciplinas e indicados no item 2.2 deste edital.

2.5 Serão ofertadas no total 32 vagas, sendo 16 vagas para cada disciplina, com 08 vagas destinadas aos/as alunos/as especiais I e 08 vagas para os/as alunos/as especiais II.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA – PROF-FILO**

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições ocorrerão no período de **13 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026**, mediante preenchimento de dados e envio de documentos através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível em <https://forms.gle/8HGUhAeJ3yLp4JY17>
- 3.2 O correto preenchimento, a anexação de documentação comprobatória, assim como a veracidade das informações a serem declaradas no [Formulário de Solicitação de Inscrição](#) são de única e exclusiva responsabilidade da/o candidata/o e não poderão ser alterados após o envio desse formulário.
- 3.3 A constatação, a qualquer tempo, de má-fé nas declarações prestadas e documentação anexadas redundará na desclassificação da/o candidata/o deste certame; sem qualquer ônus para a administração ou prejuízo das penas legais cabíveis.
- 3.4 A documentação comprobatória anexada deverá estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação da/o candidata/o e demais conteúdos.
- 3.5 Inscrições realizadas em dias distintos do que foi informado no item 3.1 não serão consideradas, mesmo que o formulário eletrônico esteja registrando candidaturas.
- 3.6 Em nenhuma circunstância haverá recebimento de material fora dos prazos ou por outros meios diferentes dos estabelecidos neste Edital.
- 3.7 No ato da inscrição as/os candidatas/os devem realizar a opção por uma, e apenas uma, das disciplinas ofertadas conforme o item 2.2.
- 3.8 Caso seja verificada mais de uma inscrição neste processo seletivo (na mesma disciplina e/ou em disciplina diferente) em nome da/o mesma/o candidata/o, prevalecerá a última realizada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no [Formulário de Solicitação de Inscrição](#).
- 3.9 A ordem de publicidade dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição e ao disposto no item 1.2 deste edital.
- 3.10 A efetivação da inscrição pela/o candidata/o implica no conhecimento e na tácita

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA – PROF-FILO

aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

4. CLASSIFICAÇÃO

A classificação será baseada na nota atribuída à carta de intenção dos candidatos. Essa nota levará em consideração a argumentação sobre as motivações para cursar a disciplina e a relação estabelecida com o projeto de pesquisa de um dos docentes permanentes do PROF-FILO – Núcleo IFSertãoPE. As informações sobre os projetos de pesquisa dos docentes podem ser encontradas em seus respectivos Currículos Lattes, cujos links estão disponíveis no site do IFSertãoPE, [na página do PROF-FILO](#).

4.1. Critérios de Classificação quanto as cartas de intenção

Critério de Avaliação	Descrição do Critério	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Argumentação e Motivação	Clareza, consistência e fundamentação lógica dos motivos apresentados pelo candidato para cursar a disciplina optativa escolhida.	0	35
2. Aderência ao Projeto de Pesquisa	Grau de articulação e pertinência entre os interesses do candidato e as linhas/projetos de pesquisa de um dos docentes permanentes do PROF-FILO.	0	45
3. Capacidade de Articulação Filosófica	Demonstração de familiaridade básica com conceitos filosóficos pertinentes ao tema de interesse e capacidade de reflexão crítica.	0	10
4. Qualidade da Escrita e Normatização	Correção gramatical, coesão, coerência textual e adequação ao vocabulário acadêmico.	0	10
PONTUAÇÃO TOTAL		0	100

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos exigidos para inscrição do/a aluno/a especial, são:

- a) RG e CPF ou CNH (desde que contenha o RG e CPF);
- b) Cópia do Diploma de Graduação em curso reconhecido pelo MEC ou diploma revalidado no país nos termos da legislação em vigor;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA – PROF-FILO**

- c) Declaração da Direção da unidade escolar da Educação Básica de que o/a candidato/a é professor/a e exerce função em sala de aula (Anexo I);
- d) Atestado de matrícula, ou equivalente, de vínculo com outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Para Aluno Especial I;
- e) Carta de Anuência do/a Orientador/a (Anexo II) – Para Aluno Especial I;
- f) Carta de Intenção (Classificatório) – Para Aluno Especial I e II.

6. SELEÇÃO E RESULTADO

6.1 A seleção será realizada pelos professores da respectiva disciplina, podendo ser auxiliados pelo técnico de assuntos educacionais do PROF-FILO – Núcleo IFSertãoPE.

6.2 Como critérios serão observados os itens 1.2 e 2.5, além dos documentos exigidos de acordo com cada perfil (item 5).

6.3 O resultado será divulgado na página oficial do PROF-FILO, no site do IFSertãoPE e/ou nas redes sociais da Instituição.

6.3.1 Também poderá ser divulgado o resultado mediante envio de e-mail para cada requerente com pedido deferido.

6.4 É de responsabilidade de cada requerente acompanhar nos canais oficiais a divulgação do resultado na data determinada para tal finalidade.

6.5 O resultado final será divulgado no dia **31 de julho de 2026**.

6.6 6.6. Recursos e Impugnação: O candidato que desejar interpor recurso ou impugnação deverá fazê-lo estritamente durante o período estabelecido no Cronograma deste edital.

6.7. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail oficial do curso (**proffilo@ifsertao-pe.edu.br**), contendo obrigatoriamente no assunto da mensagem o título: "RECURSO - SELEÇÃO ALUNO ESPECIAL 2026.2 - [Nome Completo do Candidato]".

6.8. A justificativa do recurso deverá ser formulada com argumentação lógica, consistente, clara e objetiva, apontando detalhadamente os motivos da discordância em relação ao resultado divulgado.

6.9. Serão liminarmente indeferidos e não conhecidos os pedidos de recurso que:

- A) Forem protocolados fora do prazo estabelecido no Cronograma;
- B) Forem encaminhados por meios diferentes do especificado no subitem 6.7 deste edital;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA – PROF-FILO**

C) Não apresentarem a devida fundamentação, ou cujos argumentos sejam inconsistentes, genéricos ou desrespeitosos à comissão.

6.10. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final do processo seletivo, na página oficial do PROF-FILO no site do IFSertãoPE, nas datas previstas no Cronograma.

7. MATRÍCULA

- 7.1 A matrícula como aluno/a especial será realizada de acordo com o calendário PROF- FILO 2026.2.
- 7.2 O/A requerente selecionado/a deverá responder o e-mail a ser enviado pelo PROF-FILO – Núcleo IFSertãoPE confirmando interesse ou desistência.
- 7.3 Fica condicionado para efetivação da matrícula, além da manifestação de interesse (respondendo ao e-mail), também a entrega da documentação – item 5 – na Coordenação do PROF-FILO – Núcleo IFSertãoPE ou na Secretaria do respectivo Curso.

8. CRONOGRAMA

- 8.1 O edital de processo seletivo para ingresso como aluno/a especial, semestre 2026.2, obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	MEIO / LOCAL
Lançamento do Edital	13/07/2026	Página PROF-FILO do IFSertãoPE
Período de Impugnação do edital	14/07/2026	E-mail do Curso
Inscrições	13 a 24/07/2026	Formulário eletrônico
Resultado Parcial	28/07/2026	Página PROF-FILO do IFSertãoPE
Recursos	29 e 30/07/2026	E-mail do Curso
Resultado Final	31/07/2026	Página PROF-FILO do IFSertãoPE
Matrícula	03/08 a 07/08/2026	E-mail do Curso
Início das Aulas	12 e 14/08/2026	Remoto

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Caso as 08 (oito) vagas destinadas a alunos/as especiais I não sejam totalmente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA – PROF-FILO

preenchidas em algum dos componentes curriculares ofertados, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por alunos/as especiais II. Da mesma forma, caso as vagas destinadas a alunos/as especiais II não sejam totalmente preenchidas, as remanescentes poderão ser destinadas a alunos/as especiais I.

- 9.2 Não haverá remanejamento de vagas entre os dois componentes curriculares ofertados, ou seja, cada componente terá suas vagas preenchidas exclusivamente com base nas inscrições realizadas para ele.
- 9.3 Para a aprovação nas disciplinas, o/a aluno/a especial deverá obter rendimento satisfatório nas avaliações regulares aplicadas à turma e frequentar as aulas na proporção de ao menos 75% de comparecimento.
- 9.4 A declaração de cumprimento da disciplina com a carga horária e a nota de aprovação somente poderá ser solicitada pelo/a aluno/a especial, na Secretaria ou Coordenação do Curso, após finalizada a disciplina atendendo às exigências do item 9.3.
- 9.5 A realização com sucesso da disciplina como aluno/a especial não garante direitos nem prioridades para ingresso como estudante regular no programa.
- 9.6 As vagas para aluno/a regular são preenchidas em processo seletivo específico.
- 9.7 Após realizada a matrícula numa disciplina, o/a aluno/a especial poderá solicitar o cancelamento de sua matrícula na disciplina, mediante justificativa direcionada ao Coordenador do Curso e carta de desistência.
- 9.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PROF-FILO – Núcleo IFSertãoPE.
- 9.9. Os membros da comissão de seleção e os professores responsáveis pela avaliação estarão impedidos de atuar neste processo seletivo caso se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 18 da Lei nº 9.784/1999, notadamente quando:
- A) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
 - B) tenham participado ou venham a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA – PROF-FILO**

C) estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato interessado, seu respectivo cônjuge ou companheiro.

9.10. O membro da comissão ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar, sob pena de falta grave para efeitos disciplinares (art. 19 da Lei nº 9.784/1999).

9.11. Poderá ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau (art. 20 da Lei nº 9.784/1999).

9.12. A arguição de suspeição ou impedimento deverá ser devidamente fundamentada e encaminhada à Coordenação do PROF-FILO – Núcleo IFSertãoPE.

9.13. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo (art. 21 da Lei nº 9.784/1999).

9.14 As informações acerca de ementas poderão ser acessadas via site institucional que se encontram disponível no link: <http://www.humanas.ufpr.br/portal/prof-filo/files/2019/05/DisciplinasOptativas-PROF-FILO.pdf>.

9.15 Demais informações e contato poderão ser realizados mediante o e-mail: proffilo@ifsertao-pe.edu.br.

Petrolina-PE, 13 de julho de 2026.

Ícaro Rammon de Sá Carvalho
Coordenador de Pós-Graduação em exercício
SIAPE 1016192

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA – PROF-FILO

ANEXO I

Declaração da Direção da unidade escolar da Educação Básica de que o/a candidato/a é professor de Filosofia e exerce a função em sala de aula

Ao:

Colegiado do Mestrado Profissional em Filosofia - PROF-FILO - Núcleo IFSertãoPE

Eu, _____ [nome do declarante], no exercício da função de _____ [diretor, vice diretor etc.], da Escola _____, localizada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, telefone (____) _____, declaro, a pedido da parte interessada, que _____ [nome do interessado], portador do CPF nº _____, é professor(a) da disciplina de _____ [Filosofia ou outra disciplina] nas turmas de _____ [ensino médio ou ensino fundamental ou ambos] desta instituição de ensino.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome do/a Gestor/a
Carimbo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA – PROF-FILO

Carta de Anuência do/a Professor/a Orientador/a

Ao:

Colegiado do Mestrado Profissional em Filosofia - PROF-FILO - Núcleo IFSertãoPE

Eu, Prof.(a). _____, matrícula/Siape
ou CPF nº _____, membro do Programa
_____, curso de ()
Mestrado, na/o (instituição que possui vínculo)
_____, campus (se for o caso)
_____ e na condição de orientador/a do/a discente
_____, inscrito/a no CPF
_____, estou ciente e de acordo da inscrição do/a respectivo orientando/a
no processo seletivo de alugo regular 2026.2 do PROF-FILO/IFSertãoPE, com interesse no(s)
seguinte(s) componente(s) curricular(es):
_____ e reitero a
importância do estudo em questão para o desenvolvimento da pesquisa do/a requerente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do/a Professor/a Orientador/a